



PROCESSO Nº 16201/2017

DESPACHO Nº 128/2018 – CPA/SEUMA

ASSUNTO: CONSULTA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL

REQUERENTE: CEARA DIESEL S/A

À ASJUR,

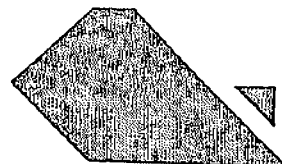
Segundo a lei Complementar nº 0202/2015, a delimitação da Área de Preservação do Canal do Tauape corresponde à faixa de 1ª categoria. Trecho: da Lagoa de Porangabuçu até a altura da Av. Aguanambi (trecho canalizado a céu aberto) - largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo. Trecho: da Av. Aguanambi até o Rio Cocó - largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.

O Requerente apresentou um Laudo Técnico onde consta o histórico das alterações do curso do canal do Tauape em razão das várias intervenções de obras públicas realizadas ao longo dos anos através de fotos aéreas, desde 1958 até os dias atuais, comprovando assim o deslocamento da Zona de Preservação Ambiental e do canal, que *atualmente encontra-se a uma distância de 0 metro do muro da Ceará Diesel*. (fl.78). Além do Laudo Técnico, o requerente apresentou um Termo de Compromisso entre a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Regional IV, referente ao pedido de licenciamento ambiental de projeto de Execução das obras de drenagem, terraplanagem, pavimentação e urbanização da Lagoa Damas I, localizada na Rua Desembargador Praxedes, Bairro Damas.

De acordo com o item 2.4 do Termo de Compromisso, fl. 63, a título medida de compensatória ambiental, a Ceará Diesel assumiu a obrigação de doar o valor correspondente a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para execução de obras e serviços de recuperação do Canal do Tauape e Urbanização da Lagoa das Damas.

De acordo com o parecer da Courb, fl.53, verificou-se que a área do lote encontra-se parte em Zona de Preservação Ambiental – ZPA1. Conforme a Lei Complementar nº 062/2009-PDP, Zona de Preservação Ambiental – ZPA 1 é área não edificável e solo 100% permeável. Entretanto de acordo com a Consulta de Adequabilidade Locacional, o imóvel localizado na Av. Aguanambi, nº 2269, exerce atividade de Comércio por atacado de caminhões novos e usados em área não permitida. Tendo em vista que os 11,24% do lote que se encontram inserido em ZPA 1 apresentam edificação consolidada, solicitamos a análise da assessoria jurídica quanto ao termo de compromisso e a necessidade de recuperar a área inserida em ZPA.

Fortaleza, 12 de Março de 2018.





**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

Isadora Melo Araújo

Isadora Melo Araújo
Analista Ambiental da Célula de
Planejamento e Gestão dos Sistemas Naturais
CPA/SEUMA

Marcos André Arrais de Almeida

Marcos André Arrais de Almeida
Gerente da Célula de Planejamento e Gestão
Sistemas Naturais - CPA/SEUMA

De acordo:

Maria Edilene S. Oliveira

Maria Edilene S. Oliveira
Coordenadora de Políticas Ambientais
CPA/SEUMA - Matrícula 53.177-01



Coordenadoria de Políticas Ambientais
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 - 3452-6910

